



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

## **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 5 (Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças) - Sub-Unidade: 1 (Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças) - 04.123.003.2.0010 (Manutenção das Atividades da Fazenda e Finanças)- 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica).

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

**2.1** – É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, devidamente autorizada pelo Banco Central, visando à exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados pelos cofres públicos e empréstimos consignados em caráter de exclusividade cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos I e VI do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às **14:00 (quatorze) HORAS DO DIA 15 (quinze) DE Junho DE 2021**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **15 (quinze) DE Junho DE 2021**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

**3.2 -** As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 13h30min do dia especificado no item anterior.

**3.3 -** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

### **CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 –**O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

**4.2 –** Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 13h30min do dia 15 (quinze) DE Junho de 2021, os seguintes documentos:

**4.2.1 –** Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

**4.2.2 –** Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

**4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**4.3 –** A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

**5.2 - Na proposta de preços deverá constar:**

**5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**5.2.2 –Preço global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.**

**5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.**

**5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.**

**5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.**

### **CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO**

**6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas,**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

**6.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**6.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**6.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**6.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**6.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

### **6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**6.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**6.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**6.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**6.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

### **6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**6.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**6.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**6.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**6.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**6.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### **6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.4.1** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**6.4.1.1** - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**6.4.1.2** - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**6.4.1.3** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Publicados em Diário Oficial; ou

**b)** Publicados em Jornal; ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**6.4.1.4** - Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

**6.4.2** - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

**6.4.2.1** - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6.4.2.2** - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

### **6.5–Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**6.5.1** - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características desta licitação.

**6.5.2** – Comprovação da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**6.6** - Não tendo a instituição financeira classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a instituição financeira seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**6.6-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**7.1** - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**7.2** - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.4** – No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR OFERTA, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores decrescentes inferiores a 10% (dez por cento) da maior oferta.**

**7.4.1** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.2** – Os valores ofertados deverão ser líquidos, não cabendo aos proponentes a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**7.5** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior oferta, e as demais, em ordem decrescente de valor, iniciando-se os lances pelo licitante que apresentou menor oferta dentre as propostas selecionadas seguindo-se pelo subsequente valor em ordem crescente.

**7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.**

**7.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.9** – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

**7.10** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**7.11**–Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**7.12** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**7.10** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**7.14** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtida a melhor proposta.

**7.15** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

**7.16** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**7.16.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**7.16.2** - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**7.17** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

**7.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**7.19** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – O critério de julgamento das propostas é **MAIOR OFERTA**, atendidas às especificações constantes deste edital.

**8.2** – Será considerada vencedora a proposta que atendas as condições deste edital, de acordo com especificado nos anexos I e VI a apresente a maior oferta em relação ao valor estimado da licitação.

**8.3** - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.4** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



**8.4** – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços não estejam compatíveis aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.

**8.5** – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**9.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**9.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**10.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**10.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**10.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**10.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.5** - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



**10.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**10.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**10.5.3** - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO E DO PRAZO**

**11.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

**11.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Santa Rita de Jacutinga a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**11.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** - Os casos de inexecução objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**12.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**12.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**12.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**12.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**12.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**12.7** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 – DO CONTRATANTE:**

**13.1.1** - Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

**13.1.2** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**13.1.3** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

**13.1.4** – Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores junto a Contratada.

**13.1.5** – Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários por ocasião da solicitação de empréstimos.

**13.1.6** – Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a Contratada efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

**13.1.7** – Transferir para a conta corrente indicada pela Contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamentos dos servidores.

**13.1.8** – Disponibilizar pirâmide salarial dos servidores.

#### **13.2 – DA CONTRATADA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**13.2.1** – Abrir e manter, sem ônus para o Contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores abrangidos pela presente licitação, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela Contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

**13.2.2** - Fica a contratada obrigada a efetuar o cadastro e a notificar o município, formalmente, tão logo faça o cadastro de todos os servidores em seu sistema informando que está apto para prestar efetivamente o serviço.

**13.2.3** – Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.

**13.2.4** - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2º da resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

**13.2.5** – Os servidores ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

**13.2.6** – A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da Contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

**13.2.7** – A Instituição financeira deverá aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

**13.2.8** – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**13.2.9** – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.10** – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

**13.2.11** – A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

**13.2.12**- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

**13.2.13** – Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionados com a atividade explorada.

**13.2.14** – Identificar servidores em serviço com uso permanente de crachá da instituição.



**13.2.15** – Não haverá qualquer solidariedade entre a Contratante e a Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia.

**13.2.16** – Oferecer uma cesta de serviços aos servidores isenta de cobrança compreendendo no mínimo os produtos e/ou serviços abaixo:

**a)** abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

**b)** abertura de conta corrente;

**c)** talonário de cheque mensal com 10(dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme regulamentação em vigor e condições pactuadas;

**d)** fornecimento de até 4(quatro) extratos por mês, contendo a movimentação dos últimos 30(trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de auto-atendimento;

**e)** fornecimento de cartão na função débito;

**f)** fornecimento de segundo via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à Contratada;

**g)** realização de no mínimo 10(dez) saques por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

**h)** realização de no mínimo 2(duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

**i)** realização de consultas mediante utilização da internet;

**j)** fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;

**k)** compensação de cheques;

**l)** realização de 20(vinte) pagamento diversos no autoatendimento;

**m)** prestação de quaisquer serviços por meio eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

**n)** manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

**13.2.17** – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente de salário, não será cobrada tarifa de serviços.

**13.2.18** – Será concedido o direito de disponibilizar aos servidores empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

**13.2.19** – A contratada vencedora do certame será obrigada a instalar posto de atendimento ou lotérica/correspondente bancário, com capacidade de pagamento de 100% da folha salarial, desde que a mesma não possua agência no município de Santa Rita de Jacutinga, para atender os servidores do município no prazo contados do cumprimento da clausula 13.2.2.



**13.2.20** – A contratada vencedora do certame será obrigada a instalar posto de atendimento ou lotérica/correspondente bancário, com capacidade de pagamento de 100% da folha salarial, desde que a mesma não possua agência no município de Santa Rita de Jacutinga, para atender os servidores do município no prazo contados do cumprimento da cláusula 13.2.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: QUARTA DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos deverão ser efetuados até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

**14.1.1** – O atraso no pagamento do valor ofertado nas condições estabelecidas acarretará multa diária de 0,125% incidente sobre o valor contratado.

**14.2** - No ato de assinatura do contrato, o contratante deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes ao pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**15.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**15.4** – Recomenda - se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**15.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [cpl@srjacutinga.mg.gov.br](mailto:cpl@srjacutinga.mg.gov.br) ou pelo telefone (32) 32911680 nos dias úteis, das 12h às 17h.

**15.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7** - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**15.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

**15.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**15.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e valor estimado.

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de procuração para credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta financeira.

Anexo V – Minuta de contrato.

Anexo VI – Memorial descritivo e condições de contratação

Santa Rita de Jacutinga - MG, 31 de Maio de 2021.

**Eduardo Brendaw Gomes**  
**Pregoeiro**  
**Portaria nº 047/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

**ANEXO I**

**I - ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA OFERTA
01	<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b> , devidamente autorizada pelo Banco Central, visando à exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados pelos cofres públicos e empréstimos consignados em caráter de exclusividade cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos I e VI do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.	R\$ 72.822,20

**II – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1** - No julgamento da proposta, atendidas as condições editalícias, será considerado o **MAIOR LANCE OFERTADO**.

**2.2** – A oferta mínima estimada e admitida pela Administração será de R\$ 72.822,20 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois mil reais e vinte centavos), apurado pela média dos valores obtidos pela pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, com base em certames realizados por outros municípios de porte semelhante ao do Município de Santa Rita de Jacutinga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA OFERTA
01	<b>CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA</b> , devidamente autorizada pelo Banco Central, visando à exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados pelos cofres públicos e empréstimos consignados cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos I e VI do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

### **ANEXO V**

### **MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, conforme consta do processo administrativo nº \_\_\_\_/2021, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, devidamente autorizada pelo Banco Central, visando à exclusividade da prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, contratados temporários e emergenciais, pensionistas e aposentados pelos cofres públicos e empréstimos consignados cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos I e VI do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital Pregão nº \_\_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**2.2** - O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias, contados da assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1** - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.4** – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados do cumprimento da obrigação prevista da cláusula Décima Terceira do item 13.2.2.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 – DO CONTRATANTE:**

**4.1.1** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**4.1.2** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**4.1.3** -Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**4.1.4** - Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores junto a Contratada.

**4.1.5** – Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários por ocasião da solicitação de empréstimos.

**4.1.6** - Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores, os relatórios com todos os dados que possibilitem a Contratada efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas.

**4.1.7** - Transferir para a conta corrente indicada pela Contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamentos dos servidores.

**4.1.8** – Disponibilizar pirâmide salarial dos servidores.

### **4.2 – DA CONTRATADA:**

**4.2.1** -Prestar os serviços licitados no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

**4.2.2** -Abrir e manter, sem ônus para o Contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores abrangidos pela presente licitação, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela Contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

**4.2.3** -Fica a contratada obrigada a efetuar o cadastro e a notificar o município, formalmente, tão logo faça o cadastro de todos os servidores em seu sistema informando que está apto para prestar efetivamente o serviço.

**4.2.4**–Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.



**4.2.5** - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2º da resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

**4.2.6** - Os servidores ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às instituições financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

**4.2.7** - A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da Contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada.

**4.2.8** - A Instituição financeira deverá aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

**4.2.9** - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**4.2.10** - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.11** – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

**4.2.12** – A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

**4.2.13** - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

**4.2.14** - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionados com a atividade explorada.

**4.2.14** – Identificar servidores em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

**4.2.15** – Não haverá qualquer solidariedade entre a Contratante e a Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumirem de forma exclusiva todos os ônus advindos da relação empregatícia.

**4.2.16** - Oferecer uma cesta de serviços aos servidores isenta de cobrança compreendendo no mínimo os produtos e/ou serviços abaixo:

a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

b) abertura de conta corrente;

c) talonário de cheque mensal com 10(dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme regulamentação em vigor e condições pactuadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- d) fornecimento de até 4(quatro) extratos por mês, contendo a movimentação dos últimos 30(trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de auto-atendimento;
- e) fornecimento de cartão na função débito;
- f) fornecimento de segundo via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à Contratada;
- g) realização de no mínimo 10(dez) saques por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de auto-atendimento;
- h) realização de no mínimo 2(duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês, em guichê de caixa ou em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;
- i) realização de consultas mediante utilização da internet;
- j) fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- k) compensação de cheques;
- l) realização de 20(vinte) pagamento diversos no auto-atendimento;
- m) prestação de quaisquer serviços por meio eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- n) manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

**4.2.17** – Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente de salário, não será cobrada tarifa de serviços.

**4.2.18** – Será concedida o direito de disponibilizar aos servidores empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

**4.2.19** - A contratada vencedora do certame será obrigada a instalar posto de atendimento ou lotérica/correspondente bancário, com capacidade de pagamento de 100% da folha salarial, desde que a mesma não possua agência no município de Santa Rita de Jacutinga, para atender os servidores do município no prazo contados do cumprimento da clausula 4.2.2.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2 -** Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4 -** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5 -** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6 –** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 2 (duas) advertências.

**5.7 –** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA -DA CESSÃO**

**6.1 -** A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa \_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021**

#### **ANEXO VI**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas de mercado.

A instituição financeira deverá cumprir a resolução nº 3.224 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação em referência e ulteriores alterações.

Anualmente, o Município de Santa Rita de Jacutinga efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição Financeira, bem como uma pesquisa de mercado de forma a aferir os serviços cobrados dos servidores.

Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para o Município de Santa Rita de Jacutinga.

A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre o Município de Santa Rita de Jacutinga e a Instituição Financeira vencedora, que deverá ser a menor praticada no mercado, considerando as peculiaridades do cadastro do licitante.

A Instituição Financeira vencedora desta licitação será responsável durante todo o prazo contratual pela folha de pagamentos dos servidores ativos e inativos sem qualquer custo para o Município de Santa Rita de Jacutinga.

O total da folha de pagamento tomando como mês base o de maio de 2021 é de R\$546.089,93 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

A quantidade de servidores e faixas salariais no mês de maio de 2021 encontra-se assim efetuada:

<b>Faixa Salarial</b>	<b>Quantidade de Servidores</b>
R\$ 1.100,00	186
R\$ 1.159,64	23
R\$ 1.239,66	19
R\$ 1.318,28	15
R\$ 1107,82	1



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

R\$ 1.200,00	01
R\$ 1.208,13	01
R\$ 1.132,61	01
R\$ 1.401,10	81
R\$ 1.479,72	31
R\$ 1.550,00	21
R\$ 1.562,55	04
R\$ 1.724,01	03
R\$ 1.800,00	02
R\$ 1.974,66	03
R\$ 2.000,00	01
R\$ 2.004,23	01
R\$ 2.315,00	02
R\$ 2.371,22	03
R\$ 2.604,40	10
R\$ 2.694,10	02
R\$ 3.748,45	01
R\$ 4.498,49	01
R\$5.871,16	03
R\$ 8.067,04	02
R\$ 10.535,97	01
<b>TOTAL</b>	
<b>R\$ 546.089,93</b>	<b>419</b>

Abaixo têm-se a Composição detalhada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga:

<b>Composição Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga MG</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal Bruto</b>
Servidor efetivo	233	R\$ 265.764,38
Servidor comissionado	60	R\$ 66.209,73
Servidor contratado	105	R\$ 167.857,90
Pensionista	01	R\$ 1.100,00
Inativos	08	R\$ 11.335,53
Agente político	12	R\$ 33.822,39
	<b>419</b>	<b>R\$ 546.089,93</b>

Cumprе detalhar ainda os valores referentes à Folhas de Pagamento de Servidores Ativos:

<b>Valor referente Folhas de Pagamento de Servidores Ativos</b>	
<b>Mês de referência</b>	<b>Valor Bruto</b>
Fevereiro 2021	R\$ 518.464,30
Março 2021	R\$ 532.696,06



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Abril 2021	R\$ 558.303,30
Mai 2021	R\$ 546.089,93

A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças ou qualquer outro motivo não alterará qualquer condição da contratação, nem sujeitará as partes ao pagamento de indenização ou qualquer outra penalidade.

Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores municipais serão os valores líquidos da folha de pagamento mensal, 13º salário, férias, bem como todos os créditos originários da relação de emprego entre os servidores municipais e o Município de Santa Rita de Jacutinga.

O Município de Santa Rita de Jacutinga enviará a relação nominal dos servidores em arquivos magnéticos contendo os dados necessários para que a vencedora da licitação possa proceder aos créditos da folha de pagamentos.

O Município de Santa Rita de Jacutinga determinará a data dos créditos, disponibilizando recursos financeiros com antecedência mínima de 1(um) dia útil.

A Instituição Financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município de Santa Rita de Jacutinga para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Poderá ser utilizado o sistema informatizado já implantado na Instituição Financeira vencedora, desde que compatível com o existente no Município de Santa Rita de Jacutinga. Se necessárias todas as despesas de implantação, adaptação correrão por conta da instituição financeira vencedora, e ainda com o fornecimento de cartões magnéticos em nome de todos os servidores ativos e inativos para o recebimento dos pagamentos.

**O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses a partir do dia que a Contratada notificar, formalmente, o Contratante informando - o que já foram cadastros todos os servidores em seu sistema e que estão aptos para prestar efetivamente o serviço.**

**A contratada vencedora do certame será obrigada a instalar posto de atendimento ou lotérica/correspondente bancário, com capacidade de pagamento de 100% da folha salarial, desde que a mesma não possua agencia no município de Santa Rita de Jacutinga, para atender os servidores do município no prazo contados do cumprimento da clausula 13.2.2.**

Será assegurado a todos os servidores abrangidos pela presente licitação, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da resolução nº 3.401/2006 do Banco Central.

Serão centralizados e processados os créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, a serem creditados em conta de titularidade de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

seus servidores abrangidos pela presente licitação, na instituição financeira que for considerada vencedora do certame.

A instituição financeira vencedora da licitação deverá assegurar, sem ônus para a Contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, pro eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da resolução nº 3.401/2006 do Banco Central.

Sem caráter de exclusividade, poderão ser concedidos, concessão de créditos aos servidores abrangidos pela presente licitação, mediante consignação folha de pagamento de pagamento ou oferecidos outros créditos aprovados pelo Banco Central sem qualquer responsabilidade pelo adimplemento das obrigações assumidas por parte da Contratante.